



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$
Apêndices — anual, 850\$					

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Serviços de Apoio do Conselho da Revolução

Declaração

Declara-se que se verifica inexactidão no Decreto-Lei n.º 500-D/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 275, suplemento, de 28 de Novembro de 1977, a qual assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê:

Considerando ainda que em vários locais, pela impossibilidade de interessar a empreiteiros idóneos, os administração directa no continente até à importância directa;

deve ler-se:

Considerando ainda que em vários locais, pela impossibilidade de interessar a empreiteiros idóneos, os trabalhos terão de ser executados por administração directa;

Serviços de Apoio do Conselho da Revolução, 9 de Janeiro de 1978. — O Secretário Permanente, *Nuno Alexandre Lousada*, coronel de infantaria.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 500-D/77, de 28 de Novembro, que autoriza a Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a executar obras até ao montante de 30 000 000\$.

Assembleia da República:

Lei n.º 5/78:

Altera a taxa sobre prémios a favor do Estado e receitas do Instituto Nacional de Seguros.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 74/78:

Aumenta o quadro de pessoal do Tribunal da Comarca de Leiria.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 75/78:

Visa o diferimento da liquidação das exportações nacionais, quando determinados por motivos de natureza não exclusivamente comercial.

Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção:

Despacho Normativo n.º 37/78:

Estabelece normas sobre a regulamentação dos empréstimos a conceder pelo Fundo de Fomento da Habitação em 1978, no âmbito do Programa Especial para Reparação de Fogos e Imóveis em Degradação.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 5/78

de 6 de Fevereiro

Alteração da taxa sobre prémios a favor do Estado e receitas do Instituto Nacional de Seguros

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), e 169.º, n.º 2, da Constituição, o seguinte:

ARTIGO 1.º

O artigo 21.º do Decreto n.º 17 555, de 5 de Novembro de 1929, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 21.º — 1 —
2 —